



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº.1.893 DE 29 DE MAIO 2008

“Autoriza despesas com a XVI Festa de Peão de Boiadeiro de Santo Antonio do Jardim.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com a XVI Festa de Peão de Boiadeiro de nossa cidade.

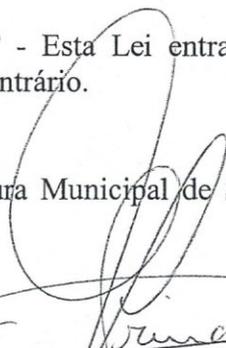
Art. 2º - As despesas da XVI Festa de Peão e Boiadeiro, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único - Os recursos do crédito que se refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º - A prestação de contas referente as despesas da XVI Festa de Peão e Boiadeiro, será encaminhada a Câmara Municipal após a realização do evento.

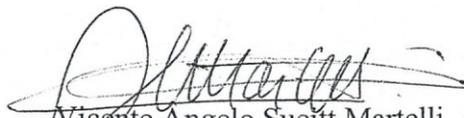
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 29
de maio de 2008.



Luiz Cláudio Tríncha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 29 de maio de 2008.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete